

LEI ORDINÁRIA Nº 1.766/2026

De 11 de março de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação e criar as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00		Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO

GALVAN:01497785

979

Assinado de forma digital por
ALVARO GALVAN:01497785979
Dados: 2026.03.12 08:34:25
-04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

Ano 15 Nº 3829

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2026

Página 232

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2026

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras			
04.002 – Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos			
04.002	26.782.0013 21170	Programa Avança Tapurah	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 1.500.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4 320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

04 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras			
04.002 – Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos			
04.002	04.122.0002 20202	Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
3.3.90.30.00.00		Material de consumo	R\$ 1.500.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.766/2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação e criar as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00		Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.767/2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, n. 473, bairro Jardim Juliana na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) que poderão ser desembolsados em até 8 (oito) parcelas mensais, para fins de repasse de recursos financeiros destinado para a execução de atividades de interesse público voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no município de Tapurah-MT.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, para o resgate e acolhimento de animais em situação de rua, fornecendo alimentação, cuidados de saúde, tratamentos clínicos e cirúrgicos, além de ações de castração e prevenção de zoonoses, visando assegurar a dignidade e proteção dos animais por meio de campanhas de conscientização, apoio a programas de controle populacional, resgate de animais abandonados e atividades educativas junto à comunidade sobre direitos dos animais e demais ações voltadas única e exclusivamente para este fim.

Art. 2º. As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Gabinete do Prefeito: 02.001 – 04.122.0002.20001 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito – Contribuições: 3.3.50.41.00.00 - Fonte: 15000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.768/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 52.904,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde				
08.001	10.305.0008.21180	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde - Vigilância Epidemiológica		
3.3.71.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		R\$ 52.904,04
Fonte: 2.600.0000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 52.904,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos) oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na respectiva fonte de recurso 2.600.0000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde, conforme preceitua o §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI N° 009/2026

De 10 de março de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de até R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação e criar as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00		Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros -	R\$ 37.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

	Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DAISE MARTINS
DE SOUZA
037.135.881-71
Daise Martins de Souza

Presidente

Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA 037.135.881-71
Dados: 2026.03.10 14:09:39
+04'00"



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2026

de 20 de fevereiro de 2026.

PROTOCOLO GERAL 79/2026
Data: 20/02/2026 - Horário: 16:55
Legislativo - PLO 8/2026

À Comissão de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Para emitir parecer
Em 20 / 20 26
PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação e criar as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de



TAPURAH

PREFEITURA

novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ALVARO
GALVAN:01
497785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785
979
Dados: 2026.02.20
14:04:55 -04'00'

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

APROVADO	Por <u>UNANIMIDADE</u>
	Em Sessão de <u>02</u> / <u>03</u> / 20 <u>26</u>
	Votos Contrários <u>—</u>
	Votos Favoráveis <u>08</u>
_____ PRESIDENTE	

APROVADO	Por <u>UNANIMIDADE</u>
	Em Sessão de <u>02</u> / <u>03</u> / 20 <u>26</u>
	Votos Contrários <u>—</u>
	Votos Favoráveis <u>08</u>
_____ PRESIDENTE	



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO Nº. 08/2026/JUR/PMT

Tapurah, 20 de fevereiro de 2026.

Exma. Sra.

Daise Martins de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Tapurah

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 73/2026
Data: 20/02/2026 - Horário: 16:36
Legislativo - OFADM 8/2026

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, Prefeito Municipal do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos Projetos de Lei Ordinária nº 07/2026, 08/2026, 09/2026 e 10/2026, seguindo os trâmites normais de votação em razão a sua matéria a ser objeto de discussão, qual seja:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2026: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2026: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

ALVARO

GALVAN:01497785

979

Assinado de forma digital por
ALVARO GALVAN:01497785979
Dados: 2026.02.20 15:20:38
-04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de nº 008/2026 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah no exercício de 2026 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício de 2026, e dá outras providências.

O projeto prevê autorização de abertura de crédito especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) decorrente de anulação parcial ou total de dotação.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem no que se refere à abertura dos **créditos** suplementares e **especiais** é necessário a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos, **podendo ser os provenientes de anulação total ou parcial de dotação.**

Assim analisando a presente proposta de abertura de crédito adicional propõe-se utilizar os recursos de anulação parcial ou total de dotação. O crédito em questão cria as dotações descritas no **artigo 1º do projeto de lei** com as suas respectivas fontes de recursos no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo aplicado no Gabinete do Prefeito – Manter Atividades do Gabinete do Prefeito – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos a (Ong Anjos de Patas) conforme previsto no Projeto de Lei 10/2026 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - Fonte de Recursos 1.500.00000000 – Recursos Ordinários, conforme art. 1º do projeto de lei:

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$ 37.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Fonte: 1.500.000000	Recursos Ordinários
---------------------	---------------------

Para atender as dotações que está sendo criada por meio do artigo 1º da presente lei **serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação** no importe de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme disposto no art. 2º deste projeto de lei:

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), provenientes de anulação parcial ou total da dotação da fonte nº 1.500.000000, conforme preceitua o inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Nesse sentido a Lei nº 4.320/64 que trata sobre normas gerais de Direito Financeiro assim disciplina:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei apresenta conformidade com a Constituição, a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador Legislativo se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer S.M.J.

Tapurah-MT, 23 de fevereiro de 2026.

**TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO**

Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2026.02.23 14:20:22 -04'00'

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO

Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências.

RELATOR: Aelton Antônio Figueiredo

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 03 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 26 de fevereiro de 2026.

AELTON ANTONIO
FIGUEIREDO
776.908.931-04

Assinado de forma digital
por AELTON ANTONIO
FIGUEIREDO 776.908.931-04
Dados: 2026.02.26 14:41:50
-04'00'

Aelton Antônio Figueiredo

Presidente

CLEOMAR ETERNO
DE
CAMPOS:858177671
04

Assinado de forma digital
por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2026.02.26 14:42:09
-04'00'

Cleomar Eterno de Campos

Secretário

DANIELLE BAUMEL
EICKHOFF
655.683.621-49

Assinado de forma digital por
DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
655.683.621-49
Dados: 2026.02.26 14:42:33
-04'00'

Danielle Baumel Eickhoff

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026** – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a organização não governamental Anjos de Patas de Tapurah, e dá outras providências. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA:** **1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Danielle Eickhoff, Luiz Augusto Sette, Juliano Antunes e Daise Martins. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

AELTON ANTONIO Figueiredo
FIGUEIREDO
776.908.931-04

Assinado de forma digital
por AELTON ANTONIO
FIGUEIREDO 776.908.931-04
Dados: 2026.02.27 13:33:54
-04'00'

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767
104

Assinado de forma digital
por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2026.02.27
13:33:24 -04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Secretário

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
EICKHOFF
655.683.621-49

Assinado de forma digital
por DANIELLE BAUMEL
EICKHOFF 655.683.621-49
Dados: 2026.02.27
13:33:04 -04'00'

Danielle Baumel Eickhoff
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 08 de 2026 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências.

RELATOR: Luiz Augusto Sette

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o **Projeto de Lei Ordinária nº 08 de 2026**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1- CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** 03 votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 08 de 2026** – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO SETTE
Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO SETTE
036.104.731-26
Dados: 2026.02.26 14:36:15 -04'00'
Luiz Augusto Sette

Presidente

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
Assinado de forma digital por DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
655.683.621-49
Dados: 2026.02.26 14:35:51 -04'00'
Danielle Baumel Eickhoff

Secretária

JULIANO ANTUNES
Assinado de forma digital por JULIANO ANTUNES
788.636.942-49
Dados: 2026.02.26 14:35:29 -04'00'
Juliano Antunes

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao projeto: **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026** – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a organização não governamental Anjos de Patas de Tapurah, e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao Projeto: **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 08 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026.** **6 – PRESENÇA:** Luiz Augusto Sette, Danielle Eickhoff, Cleomar Campos, Aelton Figueiredo, Juliano Antunes e Daise Martins. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião

LUIZ AUGUSTO SETTE
Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO SETTE
036.104.731-26
Dados: 2026.02.27 13:29:25 -04'00'

Luiz Augusto Sette

Presidente

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
Assinado de forma digital por DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
655.683.621-49
Dados: 2026.02.27 13:29:50 -04'00'

Danielle Baumel Eickhoff

Secretária

JULIANO ANTUNES
Assinado de forma digital por JULIANO ANTUNES
788.636.942-49
Dados: 2026.02.27 13:30:18 -04'00'

Juliano Antunes

Membro